

Titulo definitivo de concessão de terras doadas, pertencentes a herança
 de, de Silvestre, situado no município de Campos Gerais,
 de, lugar denominada Cortada, pertencente ao Sr. Manoel
 Gouveia da Silva, e os abaixo se declara:

P.O.L. Maria Corrêa da Costa,endente do Estado de Mato Grosso L.P.G. Tíz cabal
as que represento o rio que barrendo a fronteira do Estado de Minas e depois de
18 de Abril de 1926 de accordo com o da actual Secretaria de Agricultura de Hda
minha vez e erros concedidos ao Sr. Manoel Pereira da Silva, á título de
reuda, um lote de terras deslindadas, pasturas e lavouradias, de Sobrinhos, as
peças de \$4000 cada uma, cedendo os municípios de Campo Grande, la-
gar denominado "Cortado," e achando-se devidamente approvada e pre-
cisa de vindaça e demarcação do referido lote, realinhado de conformidade
de com as mesmas estabelecidas na homologação das Leis de Terras por
acção effectuada e pagamento da quantia de R\$. 1.800,00 corresponden-
te a 36 hectares, inscritos no vindaça e demarcação, conforme pro-
prio esboço inscripto do Processo do Estado sob n° 336. 337, juntos aos
actos, seachem mais para passar-lhe em termos do antigo §2 da citada
homologação, em substituição ao título provisório expedido, apresente
título definitivo dos terrenos arquivados, cuja compensação é a de um pa-
lagens singulares, tendo de superficie 36 hectares, achando-se o capta-
mento mesmo alligado. O commum ás terras de José Manoel de Torres,
na fazenda "Tritunho," hoje de Bernardo Teanes Reis; 2ª - a 122 metros
e 50 centímetros do 1º nos rumos S 9° 2' N W e 2ª seta a 87 metros e 50 centímetros
do 2º nos rumos S 9° 2' N W e 3ª fixa a 50 metros da margem esquerda do ri-
beirão Corubá e a 150 metros do 2º nos rumos 1° 58° N E; 25ª - a margem da
calçadaria Bacciarra, a 115 metros da sua fej., em frente a um sítio que
lhe cabe pela margem direita e a 3143 metros e 10 centímetros do 4º rum ra-
vio summo, accorde de limite entre sacos dois manceiros 2 albitais Corubá,
cabecera do Rio de São Paulo e covega Bacciarra; 36ª - commum com as
terras de Sr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, a 440 metros do 5º nos rumos
48° 6' 8° N W e 2ª seta a 1008 metros e 50 centímetros do 6º nos rumos 11° 58° S E;
fixa a 400 metros do 7º nos rumos 57° 30' N W e a 1160 metros do 1º nos rumos 68° 58'
P.T. Maria tem de cometa de concessão e plantio que foi com arborização madeir-
nativa de terras baldias e passadas na República de Minas Gerais e Colômbiana
no Ceará; 27 de Junho de 1926, 28ª - da Republica Br. Noronã Vários da Silva Ca-
ssia, Senhor de Torres, Minian e Colôniação, 29 Jacaréren (L.S.). Maria Corrêa
da Costa Carlos Gomes Rosvalles. Acompanha a seguinte copia da plan-
ta. Nº 36/L. P. 2600. A quem vinte milreis de reembolso. 1ª - Collatoria
no Ceará; 21 de Julho de 1926. Collatorio. Manuel José Timoteo. Ocorrência
Normanil Jai Figueiredo. Choca e collada com a estampella esta-

Belo Horizonte

doal de valor de diez mil seis, dovidamente inutilizada.)

Detalhe definitivo de um lote de terras devolutas, prateiras, de 9.434 ha
situas, situadas nos municípios de Loxias, logo denominada
"Itaquary", arrendada ao Sr. Antonio Pedro Alves, com o alvará de
declara:

O Sr. Manoel Lourenço da Costa, brasileiro do Estado de Mato Grosso, e E. J. Cy saber
se que o presente rio ou qui ha vindo a Secretaria de Terras por despacho de
14 de Maio de 1918, e ao mesmo tempo o Secretario da Agricultura de 18
do mes em uma carta, concedida ao Sr. Antonio Carlos Alves, à titulo de
renda, com lotes de terras dentro das quantias de 60 hectares, as praias de 400 m
cada um, estende-se os correspondentes de terra, logo demonstrando a seguinte e
achando se devidamente apporados o processo de concessão e concessão
país de acordo lito, mediante o cumprimento de com as normas estabeleci-
das na Consolidação das Leis de Terras; bem assim effectuada a paga-
mento da quantia de R\$ 15.000 \$ 400, correspondente á importância total do
lote, excessos de área de 7654 hectares, as mesmas praias e multa de 300 reis por
hectare sobre a area total, conforme previsto no estabelecimento do Regulamento
de Terras de 24 de Junho de 1906, porem as outras condições mandam passar-lhe, nos
termos do art. 7º da citada Consolidação, sem substituição, ao título provisó-
rio expedido, o presente título definitivo dos terrenos conquistados cujo arrefige-
ração é a de um polígono irregular, tendo de superfície 7434 hectares, abran-
da de ex coqueiros autênticos, ramos colhedores. 2º) para a margem direita do
rio Taquary, mirim nas proximidades da fazenda Monte Alto de Theodoro
de Lima Talsas e outros e a 246 metros da estação 682' a confluência da cabe-
ceira de Riacho Grande com a serra Pita Antena, a 214 metros da esta-

P

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0067 2025 00149 221.5 LIVRO 013 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0067_2025-00149_221.5_LIVRO 013_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 1A379D4A9C2A5F49A7132EAB6F25734DB1396696670982043D9149C5E6CB05A8

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:59:19

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 10:56:02

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:59:19



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 10:56:02